



Compromisso Público de Candidato a Vereador com a Transparência Capixaba

Eu _____, brasileiro, portador do RG _____, candidato(a) a vereador(a) no município de _____, prometo, publicamente, cumprir rigorosamente os compromissos a seguir, caso seja eleito:

1. Participar ativa e assiduamente das sessões da Câmara.
2. Fiscalizar os atos do executivo.
3. Exigir transparência na administração da Prefeitura e da Câmara Municipal.
4. Levar ao Ministério Público e as autoridades constituídas para apuração de qualquer suspeita de desvio de recursos, de prática de corrupção e de ato de improbidade administrativa que recaia sobre membros da administração pública.
5. Analisar as contas do executivo somente aprovando-as, se as mesmas obedeceram a Lei de Responsabilidade Fiscal, e as regras de transparência e probidade da Administração Pública.
6. Não legislar em causa própria, e não aprovar projetos de concessão de benefícios e compensações fora da capacidade financeira do município.
7. Apresentar emenda à Lei Orgânica do município, até seis meses após a posse, para permitir a adoção de orçamento participativo e democrático, promovendo audiências públicas para priorização na alocação dos recursos municipais.
8. Apresentar no prazo de até três meses da posse, emenda à Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, para adoção do voto aberto pelos Vereadores em todas as matérias, visando dar maior transparência ao exercício parlamentar.
9. Analisar e aprovar o orçamento anual da Prefeitura, depois de estabelecidas as prioridades, respeitando-se as conclusões e indicações originárias da discussão do orçamento participativo.
10. Não permitir, nem tampouco utilizar, órgãos, recursos, funcionários, bens e equipamentos da administração pública ou contratada a seu serviço em proveito próprio, ou de terceiros.
11. Divulgar anualmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, lista de ocupantes de todos os cargos comissionados lotados em



meu gabinete e suas respectivas declarações de bens e de curriculum resumido.

12. Apoiar o fortalecimento, ou se for o caso a criação, de Auditoria interna na Câmara de Vereadores e apoiar a criação de um Núcleo de Auditoria Emergencial, além de Incentivar a elaboração de política estrutural para o setor que preveja ações de longo prazo.

13. Apoiar a realização de estudo sobre a necessidade de pessoal da Câmara de Vereadores e Município, para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, utilizando-se, para isso, os serviços de entidades qualificadas e independentes, na eventualidade de realização de concursos públicos para contratação de funcionários.

14. Não votar favoravelmente nenhum projeto que preveja a criação de cargos comissionados na Câmara Municipal e na Prefeitura. Excetuam-se dessa proibição projetos de reestruturação administrativa dos poderes municipais, desde que os mesmos resultem em número total menor de cargos comissionados do que os previamente existentes.

15. Reduzir em no mínimo 20% (vinte por cento) o número de cargos comissionados ou a verba destinada à contratação de cargos comissionados para o seu gabinete em relação ao número existente na legislatura anterior. Essa redução será feita até um mês após a posse. Fica estabelecido que o mandato do vereador pode contar com um mínimo de um assessor ocupante de cargo comissionado e, que se esse for o caso, não há necessidade de redução. Nos casos de Câmaras Municipais onde não existam assessores fica estabelecido o compromisso de votar contra a criação do cargo de assessores por meio de cargos comissionados.

16. Divulgar até o final do mês subsequente, por meio da página da Câmara de Vereadores ou de página pessoal na Rede Mundial de Computadores (Internet) ou, caso não seja possível, em vários pontos de acesso público da cidade, todos os gastos do seu gabinete.

17. Apoiar a criação do Sistema de Controle Interno dos Gastos Públicos a ser integrado pela Auditoria, Procuradoria e Ouvidoria da Câmara Municipal, objetivando promover ações que visem o controle dos gastos públicos e o combate dos atos de improbidade administrativa.

18. Apoiar a utilização de edital-padrão pela Câmara Municipal, para licitações de bens e serviços, implementando-se no que couber, a licitação pela modalidade do pregão eletrônico, visando maior transparência e economia.



19. Incentivar a publicação periódica do “Caderno do Cidadão”, para que a coletividade obtenha informações em linguagem clara e de fácil entendimento, sobre os trabalhos desenvolvidos e serviços prestados pela Câmara Municipal e Prefeitura.
20. Apoiar medidas que facilitem ao cidadão, o acesso as informações e serviços da administração municipal, conforme previsto no Artigo 5º, Inciso 33 da Constituição Federal, com o intuito de permitir a fiscalização da gestão da Câmara Municipal de forma transparente e eficiente.
21. Estimular e participar das discussões para a criação de um Código de Ética para Câmara Municipal e de um Conselho de Ética na Câmara Municipal, por meio de projeto de lei a ser apresentado até o fim do primeiro semestre de 2009.
22. Estimular a formação de um grupo de trabalho, composto pelo Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, e organizações sociais para a elaboração de um plano municipal anticorrupção, tendo como finalidade estimular ações integradas dos diversos órgãos do Poder Público Municipal que tem como função o combate à corrupção e à improbidade administrativa no seu âmbito.
23. Apoiar a implementação, ou caso já exista, o fortalecimento, da Ouvidoria da Câmara Municipal a fim de instituir um canal de comunicação entre a coletividade e o Poder Legislativo Municipal, devendo a Ouvidoria interagir com organizações da sociedade civil, dando publicidade semestral ao trabalho realizado.
24. Apresentar Projeto de Lei, no prazo máximo de três meses após a posse, que proíba o nepotismo no Poder Executivo e Legislativo, comprometendo-se ainda, a não praticar, nem permitir a ocorrência de nepotismo no seu gabinete na Câmara de Vereadores ou em qualquer outro Órgão Público, não compactuando, com pratica dissimulada das nomeações de parentes, na forma conhecida como “barriga de aluguel” ou “nomeações cruzadas”.
25. Apresentar, em sendo o Município produtor de petróleo e / ou gás natural ou recebedor de “royalties”, até o mês de Junho de 2009, projeto de lei à Câmara Municipal criando um Conselho de Acompanhamento e Aplicação dos Recursos advindos dos “royalties” do petróleo e / ou gás natural, garantida a participação paritária da sociedade civil organizada, além de garantir ao Ministério Público acesso as reuniões, com direito à manifestação.



26. Apresentar projeto de lei, no prazo de até seis meses após sua posse, criando regras de impedimento para o preenchimento de vagas nos conselhos municipais (saúde, educação, segurança etc...), para não permitir o assento de ocupantes de cargos comissionados não efetivos, e de parentes do Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, até 3º. Grau nas vagas referentes à sociedade civil, bem como, estabelecendo-se pelo menos a participação paritária da sociedade civil nos respectivos conselhos, garantindo-se ao Ministério Público acesso às reuniões, com direito à manifestação, visando dar maior transparência e independência no controle social das políticas públicas.

27. Em respeito ao disposto no Art. 100 da Constituição Federal, bem como ao dever que o Poder Legislativo tem de fiscalizar as contas municipais, exigir do Prefeito Municipal o pagamento dos precatórios judiciais.

28. Enviar trimestralmente à Transparência Capixaba relatório de acompanhamento da execução deste Termo com os respectivos comprovantes das medidas tomadas.

29. Fica estabelecido que todos os itens desse termo que tratam de apoio ou estímulo devem ser realizados de forma pública, o que, no caso, pressupõe a realização de um pronunciamento do Vereador em Sessão Pública da Câmara Municipal em defesa dos itens mencionados.

30. Fica, ainda, estabelecido que o candidato poderá divulgar em seu material de campanha a assinatura desse termo sem, no entanto, utilizar a logomarca da Transparência Capixaba no material de campanha nem o nome ou imagem de seus associados.

31. Fica, por fim, estabelecido que a qualquer tempo a Transparência Capixaba dará conhecimento à sociedade capixaba do andamento da execução, ou não, das medidas aqui estabelecidas.

Data:

Candidato

Délio José Prates do Amaral
Secretário-geral da Transparência Capixaba

2º representante da Transparência Capixaba